



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Registro de Candidatura nº 0600744-44.2026.6.21.0000

Requerente: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - RIO GRANDE DO SUL

Relator: DES. ELEITORAL ANTONIO MARIA RODRIGUES DE FREITAS ISERHARD

P A R E C E R

REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÕES 2026. DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DE ATOS PARTIDÁRIOS (DRAP). CARGOS DE GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR. REGULARIDADE FORMAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. DEFERIMENTO.

Trata-se de pedido de registro do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) protocolado em 03/08/2026 pela FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - RIO GRANDE DO SUL para concorrer nas Eleições 2026 aos cargos de Governador e Vice-Governador no Rio Grande do Sul. (ID 46255242)

O pedido foi instruído com a ata da convenção estadual realizada em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

30/07/2026, a ata retificadora enviada em 06/08/2026, as listas de presença dos convencionais e a relação de candidatos escolhidos. (IDs 46262973 e 46262978)

Publicado o edital para ciência de interessados no dia 04/08/2026 (Edital nº 00017), transcorreu o prazo legal de 5 (cinco) dias sem que houvesse a interposição de impugnações ou notícias de inelegibilidade, conforme certidão de decurso de prazo de 11/08/2026. (IDs 46255504 e 46266062)

A Secretaria Judiciária prestou informações técnicas (ID 46263034) atestando a regularidade formal do pedido e a legitimidade do subscritor. (ID 46263034)

Foi dada vista dos autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

O pedido deve ser deferido.

A análise do DRAP deve pautar-se pela verificação dos requisitos de registrabilidade e habilitação da agremiação, conforme o art. 23 e seguintes da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Verificou-se que a FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA e seus partidos vinculados possuem registro estatutário no TSE há mais de seis meses da eleição e órgão de direção estadual vigente e regular na circunscrição do pleito. O pedido é tempestivo, tendo sido protocolado dentro do prazo legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

A convenção estadual ocorreu em 30/07/2026, na Câmara Municipal de Porto Alegre, respeitando o intervalo legal entre 20 de julho e 5 de agosto. A ata foi devidamente digitada no sistema CANDex e transmitida à Justiça Eleitoral de forma tempestiva em 31/07/2026, acompanhada da lista de presença assinada pelos convencionais.

O formulário DRAP foi subscrito pelo Presidente da Federação, Moisés da Silva Barboza, atendendo ao disposto no art. 21, I, da Res. TSE nº 23.609/2019, possuindo o subscritor legitimidade atestada pelo sistema de informações partidárias.

No tocante ao preenchimento de vagas, a chapa majoritária apresentada é composta por:

Governador: Marcelo Maranata Soares Reinaldo (Nº 45).

Vice-Governador: Claudio Castanheira Diaz (Nº 45).

Ressalte-se que, tratando-se de eleição majoritária, não se aplica a aferição de percentuais de gênero exigida para as eleições proporcionais.

Conforme certificado nos autos, o prazo de 5 dias previsto no art. 3º da LC nº 64/1990 transcorreu sem que qualquer legitimado apresentasse impugnação. Inexistindo dissidência partidária ou controvérsia sobre a validade da convenção, o DRAP encontra-se apto a ser deferido.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por seu



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

agente signatário, manifesta-se pelo **deferimento** do do DRAP da FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - RIO GRANDE DO SUL para os cargos de Governador e Vice-Governador.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional Eleitoral Substituto

EMRT